

À Assembleia Geral da Cabnave, SA  
Cidade do Mindelo - S. Vicente  
Cabo Verde

CC: Presidente do Conselho de Administração da  
Cabnave, SA  
Eng.º Ivan Bettencourt

**Parecer n.º 01/2026**

**Assunto:** Relatório e contas da Cabnave, SA, relativo ao exercício findo a 31/12/25.

## **I. Introdução/ Enquadramento**

O Conselho Fiscal da Cabnave, SA, no exercício das suas funções e competências, em particular as do nº 2 artigo 21º do Estatuto da Cabnave, SA, e da alínea f) do nº1 do artigo 333º do Código das Sociedades Comerciais de Cabo Verde, emite o seu parecer sobre o relatório e contas da Cabnave, SA, referentes ao exercício findo a 31/12/2025, o qual compreende, nomeadamente, o Balanço, [que evidencia um ativo total de 340.465.811 Escudos de Cabo Verde (ECV), um Capital Próprio de 118.608.963 ECV, e um Resultado Líquido do Exercício de 14.667.588 ECV a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e o Anexo.

Assim, cumpre-nos o dever de emitir o parecer sobre o relatório e contas do exercício de 2025.

## **II. Análise**

1. O Conselho Fiscal examinou com o detalhe que considerou suficiente, as demonstrações financeiras do exercício de 2025, analisou os registos contabilísticos do exercício, prestou a necessária atenção aos aspetos apontados no relatório do auditor independente,

nomeadamente: (i) a sua opinião com reserva sobre as demonstrações financeiras, pelo facto de não se reconhecer os equipamentos (terrenos, edifícios e instalações navais) e as respectivas rendas eventuais, pela sua exploração comercial, (ii) a incerteza material relacionada com a continuidade, essencialmente motivada pelo facto do capital próprio, em 31/12/25, representar apenas 48,4% do capital social da Cabnave, SA, devido a resultados negativos apurados nos exercícios anteriores; (iii) não reconhecimento de passivos contingentes, nas seguintes situações: (iii.01) continua ainda pendente no Supremo Tribunal de Justiça o processo judicial que a Dárya Navegações, Lda., intentou contra a Cabnave, SA, em que ambas as empresas recorreram da sentença da 1ª instância, pelo valor aproximado de 12.000 mECV, valor não reconhecido como passivo contingente, nas contas da Cabnave, SA, na eventualidade de vir a ser condenada, e, (iii.02) um processo de um pedido de indemnização por lucros cessantes, no valor de 295.000 mECV, intentado pelo comprador dos dois navios que foram reparados na Cabnave, SA, valor não reconhecido como passivo contingente, pelo facto da empresa considerar remota a eventualidade duma condenação.

O Conselho Fiscal observa que a questão relatada pelo auditor independente, descrita no ponto (i), acima, deste parecer, já vem sendo apresentada nos sucessivos relatórios de exercícios anteriores, pelo que recomendamos ao acionista maioritário, o Estado de Cabo Verde, que tome medidas que conduzam à resolução do assunto.

O Conselho Fiscal também recomenda que seja dispensada uma particular atenção ao descrito no ponto (ii), acima, deste parecer, pelo facto de colocar a Cabnave, SA, na situação de perda de mais de 50% do capital social, o que faz com que se torne aplicável o disposto no artigo 43º do Código das Sociedades Comerciais.

2. Das discussões com o Conselho de Administração sobre os aspetos mais relevantes espelhados nas Demonstrações Financeiras, recebemos todos os esclarecimentos solicitados e considerados necessários e suficientes para formalizar o nosso parecer.
3. Analisamos o relatório do Conselho de Administração, com foco essencial na conformidade com as demonstrações financeiras, em que constatamos que, refletem no essencial, as atividades realizadas no exercício no exercício de 2025.

Two handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

### III. Parecer

Face ao exposto, no que nos compete analisar, somos de parecer favorável a aprovação do relatório e das contas submetidas pelo Conselho de Administração da Cabnave, SA.

Cidade da Praia, 20 de abril de 2026

#### O Conselho Fiscal

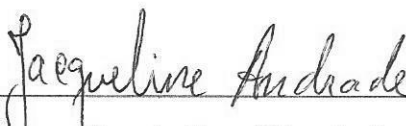
O Presidente



---

José Pires dos Santos

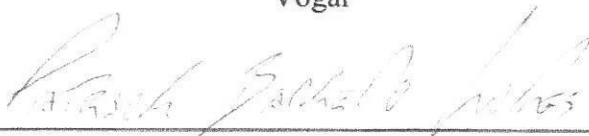
Vogal



---

Jacqueline da Cruz Silva Andrade

Vogal



---

Patrick Barreto Lopes